

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-CAR-L00-XIQ_XIQ-E-TRF-DOCU-V0	EMISSÃO	12/03/2025

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO LOTEAMENTO
XIQUE-XIQUE, NA CIDADE DE CARUARU, NO ESTADO
DE PERNAMBUCO.**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Taciana Cavalcanti Abussafi

Engenheira Civil - CREA/PE 033276D

Gerente de Orçamento Estratégicos | CEHAB

Matrícula: 4166477

Emanuele Maria Vilaça dos Santos

Arquitetura e Urbanista | CAU/PE 000A516783

Superintendente de Orçamentos e Projetos Estratégicos |

CEHAB

Matrícula nº 18149340

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-CAR-L00-XIQ_XIQ-E-TRF-DOCU-V0	EMISSÃO	12/03/2025

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO LOTEAMENTO
XIQUE-XIQUE, NA CIDADE DE CARUARU, NO ESTADO
DE PERNAMBUCO.**

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREVISTO NA LEI Nº 13.303/2016

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CONSÓRCIO: MÁXIMO 02 EMPRESAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.559.265,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 480 DIAS CORRIDOS

GARANTIA DE PROPOSTA: NÃO

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5%

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: RUA ODORICO

MENDES, Nº 700, CAMPO GRANDE, RECIFE-PE, CEP: 52031-080.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
6. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
7. DO VALOR ESTIMADO	11
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
9. DA PROPOSTA DE PREÇO	12
10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	18
11. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA	21
12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	23
15. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	23
16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	25
17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	25
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
19. DAS MEDIÇÕES	27
20. DOS PAGAMENTOS	28
21. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO	30
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	31
24. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	31
25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	31
26. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	32
27. DAS PENALIDADES	33
28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
30. DOS ANEXOS	33

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB), sociedade de economia mista de capital autorizado, através da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE), designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do Estatuto Social de 10.05.2024, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC), torna público que fará realizar Licitação para construção de equipamento público.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO LOTEAMENTO XIQUE-XIQUE, NA CIDADE DE CARUARU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

1.3. Dito documento visa a estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo Estado de Pernambuco.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de uma Escola no Loteamento Xique-Xique, na Cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

2.2. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas para execução dos serviços constantes no projeto. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes da planilha orçamentária até que sejam feitas as adequações necessárias, com prévia autorização da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB).

2.3. A contratação, realizada pelo Regime de Licitação das Estatais (RLE), disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC), deve assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O Loteamento Residencial Xique-Xique é um bairro planejado na Cidade de Caruaru/PE, localizado a cerca de 6,6 km de distância do centro da cidade que está em fase de conclusão e vem demandando a construção de diversos equipamentos públicos necessários à segurança, ao conforto e à qualidade de vida da população. Dentre os equipamentos necessários, está a construção de uma escola, conforme Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado (SEE).

3.2. A unidade escolar mais próxima ao loteamento é a Escola Municipal Professora Margarida Miranda, que funciona em um prédio alugado e está localizada a cerca de 2,5 km, fato este que repercute no deslocamento de um considerável número de alunos. De acordo com a Gerência de Transporte da Secretaria de Educação e Esportes, diariamente, nos turnos da manhã, tarde e noite, são transportadas, para escolas e creches municipais de bairros distintos, cerca de 2.800 (duas mil e oitocentas) crianças, jovens e adultos.

3.3. Diante dessa realidade, observa-se a necessidade de implantação de uma unidade escolar que ofereça espaço físico para atender alunos da Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) na área do Loteamento, a fim de cessar a sobrecarga do sistema de ensino.

3.4. Diante do exposto, percebe-se que a construção de uma unidade educacional no referido loteamento atenderá à necessidade de oferta de novas vagas, proporcionando o aumento da qualidade do ensino oferecido para a população local e repercutindo positivamente nas unidades escolares próximas que, atualmente, absorvem a demanda dos alunos do Loteamento Xique-Xique.

3.5. A presente contratação está alinhada com o Plano Estadual de Educação 2015-2025 e tem como objetivo ampliar o acesso à educação e propiciar o aumento da oferta de vagas para a população do Estado. Nesse diapasão, a contratação que ora se propõe está alinhada ao Plano Anual de Compras vigente e aprovado pela Administração.

3.6. O Estado de Pernambuco pretende realizar o procedimento administrativo licitatório pelo regime Empreitada por Preço Global para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de uma Escola no Loteamento Xique-Xique, na Cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

3.7. O objeto trata-se de equipamento público, onde se deve priorizar a segurança, conforto, resistência e durabilidade, visando à eficiência e economicidade. Neste sentido, ficará a cargo da empresa a ser CONTRATADA a perfeita execução para a construção do equipamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Da Disponibilidade do Edital:

4.1.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio oficial da **CEHAB** (www.cehab.pe.gov.br). Alternativamente, os interessados poderão obter cópia digital, mediante solicitação, no escritório da **CEHAB**, situado na Rua Odorico Mendes, nº 700, Bairro de Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52031-080, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00, conforme termos previstos em Edital.

4.2. Da Consulta e Alterações do Edital:

4.2.1. É de inteira responsabilidade da **LICITANTE** a verificação e o exame de todos os documentos integrantes do Edital. Caso sejam identificadas discrepâncias, omissões ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a **LICITANTE** deverá encaminhar suas dúvidas ao portal eletrônico onde será realizada a sessão pública, conforme estabelecido no item 4.3 deste Termo;

4.2.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital;

4.2.3. A **CEHAB** poderá promover alterações em Edital, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei 13.303/2016;

4.2.4. As alterações serão numeradas cronologicamente e passarão a integrar o Edital.

4.3. Das Impugnações e Esclarecimentos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**:

4.3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3.2. A **COMISSÃO**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo e estabelecidos em Edital, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;

4.3.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a esta Licitação para obtenção das informações prestadas;

4.3.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em **DATAS**;

4.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;

4.3.7. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail;

4.3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

4.4. Da Participação na Licitação:

4.4.1. Poderão participar da Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.4.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.4.3. A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.4.6. A participação na Licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos em Edital;

4.4.7. O envio da proposta vinculará a **LICITANTE** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.8. Caberá à **LICITANTE** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a **CEHAB** isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.5. Da prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro:

4.5.1. As **LICITANTES** declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

4.5.2. As **LICITANTES**, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste certame, a:

4.5.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.5.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.5.3. As **LICITANTES** declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

4.5.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente Licitação.

4.6. Desconexão da COMISSÃO:

4.6.1. Se ocorrer a desconexão da **COMISSÃO** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação de Pessoa Física:

5.1.1. Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional mínima.

5.2. Participação de Consórcios:

5.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 279 da Lei nº 6.404/1976 e no Edital.

5.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas.

5.2.3. Justificativa para limitação da quantidade de consorciados:

5.2.3.1. A participação de consórcios em licitações públicas, embora possa estimular a competição ao permitir a união de empresas menores, também apresenta o risco de restringi-la, caso empresas concorrentes se associem;

5.2.3.2. Neste certame, referente a uma obra de complexidade moderada, a admissão de consórcios visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que individualmente não teriam capacidade técnica ou financeira;

5.2.3.3. Contudo, para assegurar a efetividade da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, torna-se necessário limitar o número de empresas por consórcio. A ausência de tal limitação poderia diluir responsabilidades e



comprometer a agilidade e qualidade da execução, prejudicando o interesse público;

5.2.3.4. A limitação proposta busca, portanto, equilibrar a ampliação da participação com a garantia de uma execução eficiente e responsável, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016.

5.2.4. O consórcio deve atender às seguintes condições:

5.2.4.1. Apresentação dos documentos exigidos no Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 20% sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual;

5.2.4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Licitação;

5.2.4.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será a responsável pela sua representação perante a Administração Pública;

5.2.4.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.2.4.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.2.4.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;

5.2.4.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência, especialmente as constantes neste item;

5.2.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo;

5.2.4.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;

5.2.4.10. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;

- 5.3.2.** Não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente Licitação;
- 5.3.3.** No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a **CEHAB**, como total responsável pela execução contratual;
- 5.3.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUB-CONTRATADA**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 5.3.5.** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará à **CONTRATANTE**;
- 5.3.6.** Os macros itens constantes na planilha orçamentária suscetíveis de subcontratação são:

ITEM	DESCRÍÇÃO
1.32. QUADRA POLIESPORTIVA	APLICAÇÃO DE PISO PU PARA PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA
1.16. PISOS	APLICAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS
1.27. BALCÕES /BANCADAS / DIVISÓRIAS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO
1.17. PINTURAS E ACABAMENTOS	PINTURA
1.20. CLIMATIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA AR-CONDICIONADOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
1.22. INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COLETORAS DE ENERGIA SOLAR
1.31. PISCINA SEMI-OLÍMPICA	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA, INCLUSIVE BOMBA, FILTROS E DEMAIS DISPOSITIVOS

5.4. Inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME e EPP:

5.4.1. Considerando a complexidade e o vulto deste projeto, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das **LICITANTES**, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está expressamente vedada neste certame. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das **LICITANTES** um porte empresarial compatível com a magnitude do empreendimento, além da comprovação de experiência prévia em elaboração de projeto e construção de similar complexidade e porte. A participação é restrita a empresas que demonstrem capacidade técnica e financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.2. O procedimento licitatório adotado será o Regime de Licitação das Estatais (RLE), conforme art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC).

6.3. O critério de julgamento desta Licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

6.5. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.6. A proposta apresentada será no formato **NÃO SIGILOSO**.

6.6.1. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelas **LICITANTES** serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 26.559.265,57** (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) – **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO**.

7.2. O BDI utilizado na planilha foi de **22,88%**.

7.3. Os itens referentes a simples fornecimento de material e equipamento, o BDI utilizado foi de **15,28%**.

7.4. Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas às **LICITANTES**, em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

7.5. Quando da apresentação da proposta, deverão ser observadas as diretrizes definidas no item 9 deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, a partir da sua data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o Edital.

8.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contemplando mobilização, obras, entrega de toda documentação (*As Built* e *Data Book*) e desmobilização, conforme prazo definido em Cronograma, peça anexa a esse Termo.

8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

8.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Diretrizes para a Elaboração e Envio das Propostas:

9.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2. Quando aplicável, as propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada lote ao qual o **LICITANTE** pretenda concorrer;

9.1.3. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitações de Obras Estratégicas (CELOE);

9.1.4. A especificação da proposta deverá atender rigorosamente às exigências deste Termo e seus Anexos, devendo conter todos os itens conforme o formato proposto, com os preços expressos em Reais (R\$);

9.1.5. O preço proposto pela **LICITANTE** deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto desta Licitação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização, materiais, manuais, garantia, instalação, manutenção durante o prazo de garantia, transportes, fretes, mão de obra especializada (com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), limpeza da área do canteiro de obras, custos de execução, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, e previsão de eventuais perdas. A proposta deverá explicitar que o preço ofertado contempla todas as especificações e exigências deste Termo de Referência e Edital, não cabendo à **CEHAB** quaisquer custos adicionais;

9.1.6. Deverá ser apresentado o detalhamento dos preços unitários e totais de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo o Benefício e Despesas Indiretas (BDI). Os valores máximos admitidos, tanto unitários quanto totais, serão os apresentados na Planilha Orçamentária da **CEHAB**;

9.1.7. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, demonstrando o planejamento da execução da obra, marcos de entrega incluindo o cronograma de desembolso detalhado, com a distribuição dos pagamentos em parcelas mensais, com base no avanço da obra e nos marcos de entrega;

9.1.8. Deverá ser apresentado o Cronograma de Execução detalhado, contemplando todas as etapas da obra, bem como uma proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com a devida justificativa para cada etapa, em estrita observância das normas e restrições operacionais estabelecidas pelos órgãos gerenciadores competentes;

9.1.9. Deverão ser apresentadas as planilhas anexas contendo a composição do BDI e Encargos Sociais;

- 9.1.10.** Os valores deverão ser informados com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor por fase/evento, já considerado a incidência de BDI e taxa de contingência;
- 9.1.11.** As **LICITANTES** terão a liberdade de apresentar propostas com ajustes em itens de materiais e serviços, visando soluções técnicas e econômicas mais adequadas para a execução do objeto licitado;
- 9.1.12.** Para preservar a integridade do projeto, as **LICITANTES** não devem modificar, em suas propostas de preços, os macro-itens especificados. Qualquer alteração nos macro-itens levará à desclassificação da proposta;
- 9.1.13.** Os ajustes propostos em itens e quantidades que não constam entre os macro-itens devem estar plenamente detalhados, justificando as razões técnicas e econômicas que motivaram a alteração. Todas as modificações devem respeitar a concepção e funcionalidade do projeto aprovado e normas técnicas vigentes sem impactar negativamente a qualidade e durabilidade dos serviços;
- 9.1.14.** Todas as propostas que incluam ajustes serão submetidas à análise técnica, verificando-se a compatibilidade das alterações propostas com as necessidades e os objetivos do projeto. Ajustes que comprometam os requisitos mínimos de desempenho e segurança poderão acarretar a desclassificação;
- 9.1.15.** Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. Responsabilidade por Despesas:

- 9.2.1.** As despesas com Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

9.3. Composições de Custos:

- 9.3.1.** As composições de custos fornecidas pela **CEHAB** possuem caráter meramente exemplificativo e descriptivo dos serviços a serem executados, com o propósito de auxiliar as **LICITANTES** na elaboração de suas próprias composições de custos. As **LICITANTES** não estão restritas a tais exemplos, devendo elaborar suas composições com base em sua experiência, expertise e conhecimento do mercado.

9.4. Garantia de Proposta:

- 9.4.1.** A Lei nº 13.303/2016 não torna obrigatória a exigência de garantia de proposta, deixando a critério da Administração a decisão sobre sua necessidade;
- 9.4.2.** A exigência de garantia de proposta pode onerar desnecessariamente os licitantes, dificultando a participação de um maior número de interessados no certame;
- 9.4.3.** A presente licitação já prevê a exigência de garantia de contrato, que assegurará o cumprimento das obrigações contratuais pela **LICITANTE** vencedora, mitigando os riscos para a Administração;
- 9.4.4.** A complexidade e o valor do objeto da licitação serão adequadamente cobertos pela garantia de contrato, tornando a garantia de proposta redundante;
- 9.4.5.** A dispensa da garantia de proposta simplificará o processo licitatório, reduzindo custos e tempo para a Administração e para as **LICITANTES**;

9.4.6. Diante do exposto, e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, decide-se pela dispensa da exigência de garantia de proposta na presente licitação.

9.5. Cadastro e Envio das Propostas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

9.5.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), as **LICITANTES** deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras e até a data e o horário limite para recebimento de propostas;

9.5.2. Durante o cadastramento da proposta no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, os interessados deverão atentar para a não inserção, no campo **DETALHES**, de dados ou informações que permitam a identificação das **LICITANTES**, sob pena de desclassificação da proposta;

9.5.3. Opcionalmente, e em campo próprio do Portal de Compras, poderão ser anexados os documentos de habilitação solicitados nos itens 13, 14 e 15 deste Termo;

9.5.4. Caso a **LICITANTE**, além de cadastrar a proposta, queira anexá-la também em arquivo, poderá fazê-lo no campo **HABILITAÇÃO**;

9.5.5. A proposta/planilha de preços anexada ao sistema em arquivo anexo deverá ser identificada com os dados do proponente;

9.5.6. Para esta Licitação, a **LICITANTE** deverá consignar o total geral com BDI, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e Pernambuco;

9.5.7. Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

9.5.8. As **LICITANTES**, antes de cadastrarem o(s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente à presente Licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.6. Abertura da Sessão Pública:

9.6.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pela **COMISSÃO**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

9.6.2. Após a abertura, a **COMISSÃO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos em Edital;

9.6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6.4. A comunicação entre a **COMISSÃO** e as **LICITANTES** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.6.5. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Da Classificação das Propostas:

9.7.1. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances;

9.7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **COMISSÃO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.7.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos em Edital;

9.8. Da Formulação de Lances – Modo de Disputa Aberto e Fechado

9.8.1. Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema;

9.8.3. A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8.4. Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

9.8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.8.6. Durante a fase de lances, a **COMISSÃO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível;

9.8.7. A fase de lances desta Licitação se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.8.8. Encerrado o prazo previsto no item 9.8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.8.9. Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.8.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.8.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.8.8 e 10.8.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.8 e 9.9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais **LICITANTES**, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.10;

9.8.13. Na hipótese de não haver **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a **COMISSÃO** poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.8.12;

9.8.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.14, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.8.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.

9.9. Da Negociação:

9.9.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes;

9.9.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, a **COMISSÃO** solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pela **CEHAB**;

9.9.3. A negociação será realizada dentro do sistema, por meio de chat com a **LICITANTE** convocada, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

9.9.4. Caso a **LICITANTE** melhor classificada negocie condições melhores quanto à sua proposta final, a **COMISSÃO** fará a convocação para que até a data e o horário estabelecidos seja anexada a nova proposta final em conformidade o item 9.10 deste Termo;

9.9.4. Encerrada a negociação, a **COMISSÃO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.10. Da Aceitabilidade da Proposta:

9.10.1. Após o encerramento da fase de lances, e não tendo acontecido a **NEGOCIAÇÃO** (item 9.9), a **COMISSÃO** convocará o licitante melhor classificado para que até a data e o horário estabelecidos anexe a proposta ajustada em conformidade com o último valor proposto e de acordo com as condições estabelecidas neste item do Edital.

9.10.1.1. Nessa mesma convocação, o licitante convocado pela **COMISSÃO** deverá anexar os documentos de habilitação (item 12 deste Termo) que não tenham sido anexados antecipadamente (conforme disposto no item 9);

9.10.1.2. Poderá também ser aberto o campo **NEGOCIAÇÃO** no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pela **COMISSÃO** possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso;

9.10.1.3. A seu critério, a **COMISSÃO** poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras (item 9.1) para a anexação dos documentos.

9.10.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

9.10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9.10.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);

9.10.2.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo disponibilizado pela **CEHAB** sem promover modificações em sua formatação, a partir das informações e condições estipuladas em Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor;

9.10.2.4. Conter a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme Termo de Referência;

9.10.2.5. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais.

9.10.3. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a **LICITANTE** não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias;

9.10.4. A **COMISSÃO** examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.10.5. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais;

9.10.6. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;

9.10.8. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências deste Termo e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;

9.10.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista em Edital de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.10.11. Caso os prazos definidos em Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Licitação;

9.10.12. A **COMISSÃO** poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro da **CEHAB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **COMISSÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este certame;

9.10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11. Do Recurso:

9.11.1. Declarado a vencedora, a **COMISSÃO** abrirá prazo, durante o qual, qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Licitação, implicará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO** autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora;

9.11.3. A **COMISSÃO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema;

9.11.4. A **LICITANTE** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Da Aducação, Homologação e Contrato:

9.12.1. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste certame e após decididos os recursos, quando houver, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado **GLOBALMENTE** o objeto do certame;

9.12.2. Após a adjudicação do objeto à **LICITANTE** vencedora, o certame estará sujeito à homologação pela Autoridade Competente, conforme previsto em Edital.

9.12.3. Após a homologação do resultado da licitação, a **LICITANTE** vencedora terá prazo estabelecido em Edital para assinatura do Contrato;

9.12.4. As disposições constantes em Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.7. Faz parte dos Serviços de Natureza Civil:

10.7.2. Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras), que deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;

10.7.3. Execução da terraplenagem e contenções necessárias;

10.7.4. Execução de instalações elétricas com especial atendimento à ABNT NBR 5410, em sua edição mais atualizada, e que também atendam aos normativos da concessionária local;

10.7.5. Execução de subestações elétricas abrigada contemplando a instalação de transformador de média tensão, de acordo com as normas vigentes da concessionária local, dimensionada para atender ao objeto desta Licitação;

10.7.6. Execução das instalações hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial) e impermeabilização, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

10.7.7. Execução dos sistemas de impermeabilização;

10.7.8. Execução de drenagem pluvial, indicando os locais de captação e destinação final, bem como o reaproveitamento das águas pluviais e de sistema de drenagem dos condicionadores de ar;

10.7.9. Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

10.7.10. Execução do sistema de segurança eletrônica/ CFTV, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

10.7.11. Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

- 10.7.12.** Execução do sistema de segurança e combate a incêndio, com fornecimento dos equipamentos fixos, móveis e sinalizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema;
- 10.7.13.** Execução do sistema de climatização e exaustão, com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 10.7.14.** Execução de estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica;
- 10.7.15.** Execução do sistema de gases (GLP), com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto em projeto;
- 10.7.16.** Execução de paisagismo com plantio e se for o caso, irrigação.

10.9. Considerações Gerais:

- 10.9.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Projetos de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- 10.9.2.** A responsabilidade pela aquisição de todos os materiais necessários à execução da obra ou serviço de engenharia é exclusiva da **CONTRATADA**. Após a aprovação do orçamento e do valor contratual, a administração pública não será responsável pela aquisição, fornecimento ou reposição de qualquer material relacionado à execução do objeto contratual;
- 10.9.3.** Deverá ser entregue à Fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, do *As Built* com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representam fielmente o executado;
- 10.9.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART/RRT, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre eles;
- 10.9.5.** Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a Fiscalização da **CONTRATANTE**, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;
- 10.9.6.** Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela Fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.9.7.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de

segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;

10.9.8. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

10.9.9. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na via pública;

10.9.10. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;

10.9.11. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser principiado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

10.9.11.1. Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à Fiscalização, sugestões e advertências;

10.9.11.2. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

10.9.11.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

10.9.11.4. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

10.9.11.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

10.9.11.6. As respostas às interpelações da Fiscalização da **CEHAB**;

10.9.11.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

10.9.12. Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;

10.9.13. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA**, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

10.9.14. Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

10.9.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na emissão do 2º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.

10.10. Canteiro de Obras:

10.10.1. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

10.10.2. A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da **CEHAB**, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela **CONTRATANTE**;

10.10.3. A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização da **CEHAB** com, no mínimo, uma estação de trabalho com cadeira, um ponto de iluminação e duas tomadas 2P + T, e, disponibilizará rede Wi-Fi para a Fiscalização da **CEHAB**.

10.11. Medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS):

10.11.1. Cabe à **CONTRATADA** planejar, cumprir e monitorar todos o cumprimento de todos os requisitos legais e demais requisitos de SMS aplicáveis às suas atividades;

10.11.2. As condicionantes e medidas mitigadoras / compensatórias explicitadas nas licenças e/ou planos ambientais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**;

10.11.3. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;

10.11.4. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscara, uniforme e identificação dos colaboradores da empresa etc. serão obrigatórios;

10.11.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;

10.11.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA nº 307/2022.

11. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA

11.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

11.1.1. A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a **CEHAB** através do e-mail celoe@cehab.pe.gov.br ou do telefone (81) 3182.7500 em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

11.2. A Declaração de Realização de Vistoria, prevista no subitem 11.1, pode, a critério da **LICITANTE**, ser substituída por uma Declaração de Conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a

responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – a **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da Empresa:

12.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

12.1.2.1. Execução de serviços de construção e/ou reforma de equipamentos educacionais, com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	8.281,94 m ²	4.140,97 m ²
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LAJES PRÉ-FABRICADAS TRELIÇADAS	5.642,80 m ²	2.821,40 m ²
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	8.274,71 m ²	4.137,35 m ²

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO EDUCACIONAL	m ³	8.281,94 m ²	4.140,97 m ²
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	m ²	8.281,94 m ²	4.140,97 m ²
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO EM EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS	m ²	6.349,96 m ²	3.174,98 m ²

12.1.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido acima.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-profissional da Empresa:

12.2.1. Comprovação da **LICITANTE** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	m ²
RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	unidade

12.2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção de edificação educacional;

12.2.3. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

12.2.4. O profissional indicado pela **LICITANTE** e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a **CEHAB** e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 horas semanais;

12.2.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnico-profissional) por mais de uma empresa **LICITANTE**, sob pena de inabilitação das **LICITANTES** envolvidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes do Edital de Licitação.

13.2. A empresa **LICITANTE** deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1. Ao participar da **LICITAÇÃO CEHAB/PE**, acostando sua Proposta, o **LICITANTE** tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.2. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

14.3. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentado, o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020;

14.3.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

14.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, relativa ao objeto a ser contratado, se exigido registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa; e

14.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Quando permitida a participação na Licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

16.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

16.1.3. Prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do **LICITANTE**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

16.1.4. Caso a **LICITANTE** tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

16.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

16.1.6. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

16.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - CADFOR/PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.8. Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As regras para Fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

17.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de adequação de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

17.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer videomonitoramento para a obra, em tempo real, durante todo o seu agendamento, para acompanhamento da **CEHAB**, considerando as seguintes especificações:

17.4.1. Tipo das câmeras: No mínimo 06 câmeras fixas; Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF; lente focal fixa; visão infravermelha noturna de 30 metros;

17.4.2. Qualidade do Stream de Vídeo: Resolução: HD / 1280 x 720 / 720 p / 1mp: Taxa de quadros: 10 fps: Taxa de compressão de vídeo: h.264;

17.4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela **CEHAB**;

17.4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;

17.4.5. A **CEHAB** poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação;

17.4.6. A **CONTRATADA** deve levar em consideração essa despesa na composição do BDI de Administração.

17.5. Sobre o armazenamento e entrega das gravações:

17.5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o armazenamento da totalidade das gravações de vídeo capturadas pelo videomonitoramento;

17.5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar a totalidade dos vídeos capturados pelo videomonitoramento gravados em mídia física, formato Blu-ray, ao final de cada mês de realização da obra, juntamente com a medição dos serviços;

17.5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer vídeo editado em formato de câmera rápida (*time-lapse*), ao final da realização da obra, apresentando todo o período de execução;

17.5.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação do mês corrente da medição, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

17.5.5. As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra.

17.6. Conectividade e transmissão dos dados:

17.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** a URL RTSP do streaming das câmeras de videomonitoramento, incluindo número de porta, e login e senha, se houver;

17.6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a **CEHAB**;

A **CONTRATADA** deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;

17.6.3. Admite-se a interrupção do serviço de videomonitoramento pelo período máximo de 72 h, condicionado às seguintes regras:

17.6.3.1. O total de 72 horas pode ser acumulado ao longo do prazo de execução da obra, mas as interrupções devem ser limitadas a períodos contínuos e não fragmentados;

17.6.3.2. Não é permitido que o serviço seja interrompido de forma intermitente ou fragmentada (por exemplo, períodos de 1 hora repetidamente) para somar o total de 72 horas. Interrupções devem ser planejadas e devem ocorrer em blocos contínuos ou em intervalos suficientemente longos para não comprometer o propósito do videomonitoramento;

17.6.3.3. Qualquer interrupção deve ser previamente aprovada pela supervisão do projeto e comunicada com 48 horas de antecedência. A **CONTRATADA** deve fornecer justificativas detalhadas para a interrupção e o impacto esperado no serviço de videomonitoramento.

17.6.4. A **CONTRATADA** deve fornecer relatórios detalhados sobre cada interrupção, incluindo a duração exata e os motivos, para revisão e aprovação pela supervisão do projeto;

17.6.5. O *streaming* das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço de IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera;

17.6.6. Instalação e manutenção das câmeras:

17.6.6.1. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição.

18. DAS MEDIÇÕES

18.1. As medições serão executadas pelo fiscal do contrato, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

18.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

18.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da **CONTRATADA**.

18.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

18.5. Deverá ser verificado pela Fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.

18.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

18.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, por não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

18.8. Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização da **CEHAB** aprová-los.

18.9. O faturamento ou pagamento não eximem a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, e nenhum deles resultará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente. A **CONTRATANTE** realizará verificação e aceitação formal, conforme critérios contratuais, mediante avaliação técnica do cumprimento integral das obrigações, reservando-se o direito de exigir correções ou ajustes.

18.10. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de “Certificado de Reciclagem e Entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição deles, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento, deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Após a entrega da medição pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CEHAB** terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao Setor responsável pela gestão do Contrato da obra para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

19.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da **CEHAB**, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

19.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

19.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

19.5. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

19.6. O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação do projeto *As Built* pela Fiscalização da **CEHAB**.

19.7. A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.8. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

19.9. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

19.9.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;

19.9.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

19.10. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

19.11. Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 10 deste Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

19.12. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

20. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO

20.1. Dos reajustes:

20.1.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste

I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta

20.1.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo;

20.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses;

20.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente;

20.1.5. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas na Minuta do Contrato.

21.2. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Licença de Telefonia, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos para o licenciamento e execução da obra e uso das edificações, incluindo a emissão de Outorga pela Agência Pernambucana de Água e Clima (APAC), para lançamento dos efluentes tratados de esgoto sanitário em corpo hídrico, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

22. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

22.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.2. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, a título da dívida pública ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

23.2. No caso de seguro-garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do Contrato.

23.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

23.4. No caso de títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.4.1. Não serão aceitos como garantia válida os títulos da dívida pública pendentes de condição ou termo, fora de seus prazos de validade ou que estejam prescritos.

23.5. No caso de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o **CONTRATADO**. Tal documento deverá ser firmado também pelo **CONTRATADO**.

24.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, quando então será procedido o recebimento definitivo.

24.3. Decorrido o prazo estabelecido no item 24.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do Contrato.

24.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério da **CONTRATANTE**:

24.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

24.4.3. Habite-se, caso seja definido como tarefa do **CONTRATADO**;

24.4.4. As *Built* aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

24.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do **CONTRATADO**.

24.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o **CONTRATADO** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

24.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. O processo licitatório para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de uma escola no Loteamento Xique-Xique, na Cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, contará com Recursos Descentralizados da Secretaria de Educação e Esportes (SEE) para a CEHAB, através do grupo de despesa 4-Investimentos.

27. DOS ANEXOS

DOCUMENTOS DE DOMINIALIDADE DO TERRENO
PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
MEMORIAL DESCRIPTIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
CURVA ABC
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MAPA DE COTAÇÃO
CADERNO DE COTAÇÕES
PLANILHA DO LICITANTE
ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE BDI
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
VIABILIDADES
ART/RRT
DECLARAÇÕES

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Taciana Cavalcanti Abussafi
Engenheira Civil - CREA/PE 033276D
Gerente de Orçamento Estratégicos | CEHAB
Matrícula: 4166477

Emanuele Maria Vilaça dos Santos
Arquitetura e Urbanista | CAU/PE 000A516783
Superintendente de Orçamentos e Projetos Estratégicos | CEHAB
Matrícula nº 18149340